

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.684.831,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.684.831,65 (Dezoito milhões seiscientos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01500000001	444042	951.446,82
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	3.040.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	449052	1.510.932,40
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339140	481.769,00
261010618115108259 - PMPA	01500000001	449052	7.539.524,42
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.400.000,00
751012060815282279 - SEAF	01700000006	449052	1.605.243,00
751012060815282279 - SEAF	61500000001	449052	55.915,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	750.000,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	1.350.000,00
971010312415108270 - SEAP	61501000001	339093	1,01
TOTAL			18.684.831,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339040	481.769,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	55.915,00

171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	469071	1,01
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	7.539.524,42
271011812212978338 - SEMAS	01700000006	449052	1.605.243,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	9.002.379,22
TOTAL			18.684.831,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.546, DE 26/02/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**